



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 08.866.501/0001-67

**DECRETO Nº 0115/2025**

**De 21 de agosto de 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a Planta Genérica de Valores – PGV, instrumento fundamental para garantir a justiça fiscal na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e demais tributos municipais;

**CONSIDERANDO** a relevância da participação de representantes técnicos da gestão pública e da sociedade civil no processo de elaboração da PGV;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a **Comissão Municipal de Elaboração da Planta Genérica de Valores – PGV** do Município de Mogeiro-PB.

**Art. 2º** A Comissão terá caráter consultivo e técnico, com a finalidade de coordenar e executar os estudos, levantamentos e proposições necessários à elaboração da nova Planta Genérica de Valores do Município.

**Art. 3º** A Comissão será composta por membros titulares e suplentes, com representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

II – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB  
CEP: 58.375-000



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 08.866.501/0001-67**

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos;

IV – Procuradoria Geral do Município;

V – Representante da sociedade civil ou de entidades representativas do setor imobiliário, contábil ou acadêmico.

**§ 1º** Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Compete à Comissão:

I – Acompanhar diagnósticos e levantamentos técnicos sobre os valores venais dos imóveis urbanos e rurais do município;

II – Estabelecer critérios técnicos de valoração, conforme legislação vigente;

III – Promover reuniões internas e audiências públicas;

IV – Elaborar proposta fundamentada da nova Planta Genérica de Valores para encaminhamento à apreciação do Executivo Municipal.

**Art. 5º** A Comissão terá prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para a conclusão de seus trabalhos.

**Art. 6º** A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração.

**Art. 7º** As reuniões ordinárias serão realizadas semanalmente ou, de forma extraordinária, em qualquer momento, convocadas pelo Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogeiro/PB, 21 de agosto de 2025.

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB  
CEP: 58.375-000





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 08.866.501/0001-67

ANTONIO JOSE FERREIRA  
GABPRE  
Assinante  
840.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Data: 21/08/2025 11:49:10 -03:00

**Antonio José Ferreira**  
Prefeito Constitucional

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB  
CEP: 58.375-000



PREFEITURA DE  
**MOGEIRO**  
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO